

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/2003

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa com a Associação de Moradores do "**Residencial Fênix**", entidade de direito público privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Airton Sena, Bairro Bonsucesso II, neste Município, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.795.686/0001-80, no valor de R\$ 54.126,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte seis reais), para pavimentação e assentamento de meio fio das vias do Residencial pertencente a entidade acima, sendo 154 (cento e cinquenta e quatro) metros lineares de meio-fio e 2.283,00 m² de blocos pré-moldados de concreto hexagonal, tipo blocet, conforme consta das planilhas anexas ao processo administrativo nº 184.849, datado de 24 de setembro de 2002.

Art. 2º. Para implementação e realização da despesa descrita no artigo anterior, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0600	- Secretaria Municipal de Obras
0610	- Secretaria Municipal de Obras
0610.15.451.0575.1002	- Abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento em vias de circulação.
4.4.90.51.00	- Obras e instalações

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação orçamentária acima, por Decreto, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias, do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2003).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02